



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Distrito Federal

Aviso de  
**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 006/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
(200023)**

**OBJETO**

Aquisição de guilhotina tamanho A3, semi-industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.164,84 (mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

**PERÍODO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS**

De 27/07/2026 a partir de 08:00 h.

Até 30/07/2026 às 08:00 h.

**PERÍODO DE LANCES**

Dia 30/07/2026 às 08:00 h. até as 14:30 h

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM** (participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas)

**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**NÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

**SUMÁRIO**

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                           | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                    | 5  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA<br>PROPOSTA INICIAL..... | 7  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                         | 9  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                      | 10 |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                            | 13 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                            | 19 |
| 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                | 20 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                 | 25 |
| 10. DOS ANEXOS DESTE AVISO.....                                                | 27 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026**

(Processo Administrativo n.º 1.16.000.000928/2026-16)

Torna-se público que a **Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF, UASG 200023 sediada na Avenida L2 Sul, SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES:**

– **Data da sessão pública e da fase de lances: 30/07/2026.**

– **Horário da Fase de Lances: das 08:00 h às 14:30 h.**

**Link para cadastramento da proposta e para a sessão:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Obs.: As propostas iniciais poderão ser cadastradas a partir do momento da publicação deste Aviso no Portal Nacional de Compras Públicas, até o momento de abertura da sessão para a fase de lances;

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de **guilhotina** tamanho A3, semi-industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel, por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 148/2022, para atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal – PR/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

1.2. A contratação possui 1 **(um) item**, conforme tabela a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

| Item                               | Descrição Resumida<br>(a descrição completa consta do<br>Termo de Referência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>estimado | Valor total<br>máximo<br>estimado |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1                                  | Guilhotina tamanho A3, semi industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel.<br><b>Especificações Técnicas:</b><br>Feita em aço; Capacidade de corte: no mínimo 400 folhas; Tipo: A3; Faca com trava automática; Pés emborrachados;<br><b>Garantia mínima:</b> a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto. | Un                      | 1          | R\$ 1.164,84                         | <b>R\$ 1.164,84</b>               |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |            |                                      | <b>R\$ 1.164,84</b>               |

Observações:

- a) deverão ser observadas as especificações completas e mais detalhadas constantes do Termo de Referência (anexo A deste Aviso de Dispensa Eletrônica);
- b) Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo estimado;

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. A presente contratação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Aviso de Dispensa e cujo OBJETIVO SOCIAL, expresso no estatuto, contrato social ou documento equivalente, especifique ramo de atividade COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, também não poderão participar os fornecedores que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União;

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. A dispensa eletrônica possui um item, conforme consta do subitem 1.2 deste Aviso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, além do cumprimento de todas as disposições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando à perfeita execução contratual.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a não ser que o Sistema de Dispensa Eletrônica esteja atualizado para permitir tal alteração;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, nas seguintes declarações, dentre outras que forem disponibilizadas no sistema:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e, conseqüentemente, no caso de itens para participação exclusiva de ME/EPP, se for o caso, não ter o direito de participar do certame por não atender às exigências previstas no Aviso de Dispensa;
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. **Fica facultado ao fornecedor, caso tal funcionalidade esteja disponível no sistema, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);**
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
- 3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** por item;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**;
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.8.1. Caso existam propostas em condições de empate, o sistema procederá o desempate e a classificação dessas propostas automaticamente;
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme consta na tabela no subitem 1.2 deste Aviso, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

5.3. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3. Sempre que convocado para negociação, o detentor da proposta vencedora deverá responder dentro do prazo estabelecido, prazo esse que **não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos**, contados da solicitação no sistema, observados os subitens 5.3.1 e 5.3.2;

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares;

5.5. O detentor da melhor proposta deverá enviar, via sistema, a **proposta adequada ao último lance e/ou ao valor negociado** e, se necessário, documentos complementares que forem solicitados, dentro do prazo estipulado, prazo esse que **não poderá ser inferior a 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema;

5.5.1. Se necessário, ajustes na proposta de preços/documentação apresentada poderão ser feitos posteriormente ao prazo inicial de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo Agente da Administração responsável por operar a dispensa eletrônica;

5.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Agente poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, através do “chat” do Sistema e formalmente aceita pelo Agente;

5.5.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada, clara e completa do objeto, a quantidade, a unidade, a marca/modelo (quando aplicável), os valores unitários, totais e demais informações necessárias para a análise da proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 5.5.4. A proposta deverá conter a identificação do fornecedor, com número do CNPJ, assinatura do seu representante legal, referência ao objeto da Dispensa, número da Dispensa, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e correio eletrônico;
- 5.5.5. São considerados, também, documentos complementares, as **declarações** listadas a seguir, que deverão ser enviadas junto a proposta vencedora, conforme modelos constantes do Termo de Referência:
- ANEXO I do TR – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – CNMP;
  - ANEXO II do TR – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;
  - ANEXO III do TR – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL; e
  - ANEXO IV do TR – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA;
- 5.6. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão;
- 5.7. Será desclassificada a proposta que:
- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11.1. Caso existam propostas em condições de empate, o sistema procederá o desempate e a classificação dessas propostas automaticamente;

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, os documentos a serem exigidos do fornecedor mais bem classificado serão os descritos a seguir;

6.1.1. Como condição prévia ao exame do restante da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

6.1.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**; no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU e art. 91 da Lei 14.133/2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

6.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.1.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.1.5. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – **TCU**, no sítio <http://portal.tcu.gov.br>;

Obs.: Para a consulta de fornecedores do tipo Pessoa Jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos cadastros CEIS, CNJ, TCU e CNEP, citadas acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.1.2. A consulta aos cadastros previstos nos subitens anteriores, referentes ao **CEIS**, **CNEP**, **CNJ** e **TCU**, será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3. Será efetuada, ainda, a consulta referente à **CNDT** em nome do **sócio majoritário**. Havendo débitos trabalhistas, será feita a análise da origem desses débitos. Caso se verifique que os débitos advêm de empresas anteriormente possuídas pelo consultado – de forma que fique claro que houve abuso de direito ao se criar outra empresa cujo objeto seja semelhante ao anterior com o fim de frustrar os direitos trabalhistas – será desconsiderada a personalidade jurídica e a empresa será inabilitada, desde que facultado ao administrado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo regular;

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, no SICAF, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, serão efetuadas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 6.1.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 6.1.5. As irregularidades nos cadastros previstos nesta Seção, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa;
- 6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor **INABILITADO**, por falta de condição de participação;
- 6.1.7. A documentação necessária para atender às exigências de **habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que o registro no SICAF contenha as informações e documentos necessários para a comprovação das exigências do Aviso de Dispensa;
- 6.1.8. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão enviar os documentos que supram tais exigências, **dentro do prazo estipulado, prazo esse que não poderá ser inferior a 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema;**
- 6.1.9. O **agente da Administração** responsável por operar a dispensa eletrônica poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 6.1.10. Em relação aos documentos de habilitação citados a seguir, que **não constarem do SICAF**, os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no que couber, no prazo estipulado, prazo esse que **não poderá ser inferior a 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema:
- 6.1.10.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.1.10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.10.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991 e aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (deverá ser comprovada a regularidade perante a(s) Fazenda(s) interessada(s), considerando os tributos relacionados ao objeto a ser contratado);

6.1.10.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.10.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.1.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.1.10.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa. Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado;

6.1.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **fornecedor**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

6.1.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

6.1.14. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, bem como no ato de aceitação da proposta vencedora de ME/EPP, o agente da Administração, responsável por operar a dispensa eletrônica, poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo fornecedor no exercício anterior ou corrente, ou ainda realizar diligências, solicitando outros documentos que julgar necessários;

6.1.14.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, será indeferida a aplicação do tratamento diferenciado em favor do fornecedor, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes;

6.1.15. O fornecedor que vier a contratar com esta PR/DF deverá manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

6.1.16. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a empresa contratada comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

6.1.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas, em formato físico, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.1.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.1.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.1.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

6.1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica, caso se conclua pela contratação, a nota de empenho substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a convocação do(s) fornecedor(es) vencedor(es) para a entrega dos materiais será formalizada por meio do envio da Nota de Empenho, por fax ou e-mail, cuja confirmação de recebimento deve dar-se no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 7.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ou na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

8.1. Comete infração administrativa o licitante, o contratado e o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

**I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente;**

**Pena:**

- a) **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- b) **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**Pena:**

- a) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- b) **Multa sancionatória** no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**III) Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente;**

**Pena:**

- a) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- b) **Multa sancionatória** no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**Pena:**

- a) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado da licitação ou da dispensa, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**Pena:**

**a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado da licitação ou da dispensa, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**VI) Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**Pena:**

**a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da proposta final apresentada pelo licitante/fornecedor durante o certame.

**VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;**

**Pena:**

**a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **pelo prazo** máximo de 3 (três) anos; **e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;**

**Pena:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

**a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para o contratado, e do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**IX) Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;**

**Pena:**

**a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e**

**b) Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para o contratado, e do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**Pena:**

**a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para o contratado, e do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;**

**Pena:**

**a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e**

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o orçamento estimado da licitação/dispensa, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

**XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**Pena:**

**a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**b) Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para o contratado, e do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**8.2. Além das penalidades descritas anteriormente**, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

**a) Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento).

**b) Nos contratos com regime de dedicação de mão de obra** será aplicada multa moratória pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, incidindo em cada mês de referência, não podendo ser inferior ao percentual de 1% (um por cento) e nem superior a 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor do salário de cada empregado cujas comprovações não foram feitas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes, agravantes, os danos causados à Administração Pública e demais critérios de dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, bem como outras regras eventualmente previstas no Aviso de Dispensa, aviso de dispensa, termo de contrato e/ou documento equivalente, além das regras constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

**8.4.** A penalidade de multa moratória e multa sancionatória poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

**8.5.** As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não configuram hipótese de sanção de advertência (Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 11, Parágrafo único)





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 8.6. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada **inexecução contratual**.
- 8.7. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) no cumprimento das obrigações secundárias assumidas poderá ser considerado **inexecução parcial do contrato**.
- 8.8. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) dias no cumprimento da obrigação principal assumida poderá configurar **retardamento da execução ou da entrega do objeto**.
- 8.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou o contratado/fornecedor, observando-se subsidiariamente o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999, devendo a autoridade se pautar pela proporcionalidade e pela vedação de excesso.
- 8.12. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, *“Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”*.
- 8.13. **Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº178, de 13/09/23.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências previstas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. Informações adicionais de contatos com a PRDF:

- Telefones: (61) 3313-5501;
- Correio eletrônico: **prdf-slde@mpf.mp.br**;
- Endereço da PRDF: SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-12, CEP: 70.200-640, Brasília-DF;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da PRDF: 26.989.715/0012-65;

9.14. Em razão dos descritivos do Sistema Compras.gov.br não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência, Anexo deste Aviso;

## **10. DOS ANEXOS DESTA AVISO**

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. **ANEXO “A” - Termo de Referência**, o qual é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração de Regularidade do CNMP;
- Anexo II – Declaração de Sustentabilidade;
- Anexo III – Declaração de Comprovação de Regularidade Social;
- Anexo IV – Declaração de ME/EPP/Cooperativa;

Brasília-DF, 24 de julho de 2026.

**RELDSON SOBRAL SILVA**  
**Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE**  
**Substituto**

**ANEXO “A”**

**DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO  
SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL/PRDF**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 03/2026**

**AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA SEMI-INDUSTRIAL DESTINADA  
AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PRDF**

**PGEA nº 1.16.000.000928/2026-16**

## Sumário

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO                                                     | 3  |
| 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                                            | 5  |
| 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO                                       | 8  |
| 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO                                               | 8  |
| 5 EXECUÇÃO DO OBJETO                                                      | 10 |
| 6 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO                                                   | 11 |
| 7 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS                                              | 20 |
| 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 20 |
| 9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR                                      | 23 |
| 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO                                     | 24 |
| 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                 | 26 |
| 12 DISPOSIÇÕES FINAIS                                                     | 26 |

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/05/2026 15:48. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c507ee2b.7e6a127c.b3e860ab.478e0c01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de guilhotina tamanho A3, semi-industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel, por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o descrito no subitem 1.1.3.1 deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. O equipamento, objeto desta contratação, se enquadra no conceito de bem comum, visto que suas especificações são usuais no mercado, possibilitando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, de acordo com o previsto no art 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.1.2. **Ramo da atividade predominante da contratação**
- 1.1.2.1. De acordo com o previsto na Portaria PGR/MPU nº 148/2022, atualizada pela Portaria PGR/MPU nº 58/2023, a presente contratação se enquadra nos seguintes ramos de atividade, considerando a “Classe de Materiais”, utilizando o “Padrão Descritivo de Materiais (PDM)”, constantes do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal:

Tabela I

| Ite<br>m | Descrição Resumida         | Classe de<br>Material                                                        | PDM<br>(Padrão descritivo<br>de Material) | Código do<br>Material Sugerido |
|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| 1        | Guilhotina semi-industrial | 3610<br><br>(Equipamento<br>para Impressão,<br>Duplicação e<br>Encardenação) | 52<br><br>(Guilhotina)                    | 411907                         |

- 1.1.2.2. Em razão dos descritivos dos códigos constantes do Sistema Compras.gov.br não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto desta contratação, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos

constantes deste Termo de Referência.

1.1.3. Descrição dos itens e quantitativos estimados:

1.1.3.1. A descrição do item a ser adquirido e a respectiva quantidade necessária para atender às demandas da PR/DF foi levantada considerando à necessidade atual, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela II

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | <p>Guilhotina tamanho A3, semi-industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Feita em aço;</p> <p>Capacidade de corte: no mínimo 400 folhas;</p> <p>Tipo: A3;</p> <p>Faca com trava automática;</p> <p>Pés emborrachados;</p> <p><b>Garantia mínima:</b> a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a <b>12 (doze) meses</b>, a contar do recebimento definitivo do objeto.</p> | 1    |

Observação: No caso de não atendimento às regras estipuladas neste instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades cabíveis.

1.1.4. Da formalização da contratação

1.1.4.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, incs. I e II, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Descrição da necessidade

- 2.1.1. A reprografia recebe muita demanda de setores como a ASCOM, AUDIN e da administração em geral para a impressão de papéis que, em muitos casos, necessitam ser cortados em grandes quantidades em formato de cartões e a guilhotina semi-industrial é essencial na otimização da realização do serviço.
- 2.1.2. A guilhotina existente no setor foi adquirida em 01/10/2015 e devido a sua frequente utilização no decorrer dos anos, perdeu o seu poder de corte. Por esse motivo, foi aberto SNP, junto ao serviço de manutenção predial, para realizar a afiação da lâmina de corte. Contudo, o serviço de afiação não conseguiu deixar a lâmina boa o suficiente para a guilhotina executar a sua função adequadamente.
- 2.1.3. Assim sendo, foi verificada a possibilidade de adquirir uma nova lâmina. Entretanto, não encontrou-se no mercado lâmina com características idênticas à lâmina que deve ser utilizada na guilhotina existente nesta Procuradoria, tais como tamanho, largura, quantidade de furos e espaçamento entre os furos dos parafusos.
- 2.1.4. Realizou-se, também, o orçamento para a manutenção da guilhotina, contendo os seguintes serviços: afiação da lâmina de corte, limpeza completa, lubrificação e regulagem do equipamento, revisão e eliminação de defeitos decorrentes do uso normal da guilhotina. O resultado do orçamento foi uma proposta no valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), com garantia de 90 (noventa dias) pelo serviço prestado. Vale destacar que, mesmo com a garantia, existe a possibilidade da lâmina apresentar novas falhas no corte em um curto prazo de uso, acarretando, desta forma, na necessidade de reiteradas manutenções.
- 2.1.5. Ressalta-se, também, que o valor orçado referente ao serviço de manutenção da lâmina, é próximo ao valor de se adquirir uma guilhotina nova, conforme observado em sites que vendem tal equipamento.
- 2.1.6. Vale mencionar, também, que a guilhotina antiga foi utilizada por aproximadamente 10 anos, período no qual a quantidade de papéis a serem cortados era muito maior que a quantidade atual. Ou seja, uma nova guilhotina,



possivelmente, poderá ter tempo de vida útil igual ou até superior à antiga.

- 2.1.7. Diante do exposto, foi constatado que a compra de uma guilhotina nova tem um melhor custo/benefício para a Administração do que as outras possibilidades apresentadas.

## 2.2. Previsão no Plano de Contratação Anual

- 2.2.1. O objeto desta contratação não estava, inicialmente, previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, pois não havia sido verificada a necessidade de aquisição do objeto no ano de 2025.
- 2.2.2. Após autorização, o objeto da contratação foi incluído no PCA de 2026 (Pgea nº 1.16.000.000842/2025-11) da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme cadastro feito no Sistema de Gestão Administrativa (SGA) sob etiqueta PRDF-D0012/26 e cadastro feito no Cosmos sob número 48680.

## 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

- 2.3.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal para o quadriênio 2024-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, quanto ao atingimento do seguinte objetivo: “Objetivo Estratégico 7 (OE7): Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável”, mais precisamente quanto ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 12: Consumo e produção sustentáveis.

## 2.4. Enquadramento da contratação:

- 2.4.1. Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, a presente aquisição será feita por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022.
- 2.4.2. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos foi dispensada, conforme justificado e autorizado no

Despacho PR-DF-00023374/2026, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso I artigo 4º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, combinados com o inciso II do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, que prevê que a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5. Legislação aplicável

- 2.5.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.5.2. **Portaria PGR/MPU nº 148/2022** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.3. **Portaria PRDF nº 7, de 8 de janeiro de 2026** - Divulga o Plano de Gestão Administrativa da Procuradoria da República no Distrito Federal para o ano de 2026 e dá outras providências relacionadas ao tema.
- 2.5.4. **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
- 2.5.5. **Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023** – Institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
- 2.5.6. **Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023** - Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências.
- 2.5.7. **Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024** – Atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027.
- 2.5.8. **Portaria PGR/MPF nº 620, de 28 de junho de 2024** – Aprova o Plano de Integridade do Ministério Público Federal para o biênio 2024-2026.
- 2.5.9. **Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023** – Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.10. **Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023** – Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.11. **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023** – Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.12. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras

pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- 2.5.13. **Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016** – Descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações.
- 2.5.14. **Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023** – Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.
- 2.5.15. **Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018** – Dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Aquisição de guilhotina tamanho A3, semi-industrial, com capacidade de corte de, no mínimo, 400 folhas de papel, por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Reprografia do Setor de Gestão Documental da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Os requisitos necessários para a presente contratação são:**
  - 4.1.1. O equipamento objeto da aquisição deverá atender às especificações contidas neste instrumento, bem como ser entregue dentro do prazo definido, nas especificações e quantidade estipulada;
  - 4.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que poderá ser encaminhada via e-mail informado pela contratada em sua proposta.
  - 4.1.3. A entrega do equipamento deve ser realizada de forma única e imediata.
  - 4.1.4. Deverão ser observadas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do objeto a ser adquirido;
  - 4.1.5. O produto deverá estar em conformidade com os regulamentos técnicos

pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

#### 4.3. Participação de consórcio de empresas

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que há várias empresas que atuam no ramo deste tipo de objeto a ser contratado, não precisando de outras empresas para auxílio técnico, operacional ou econômico.

#### 4.4. Garantia dos materiais e equipamentos

4.4.1. O prazo de garantia do equipamento será o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao descrito na especificação constante na Tabela II (tópico 1.1.3.1).

4.4.2. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

#### 4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF (2016) e na Portaria PGR/MPF nº 290/2023, adotando práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, com ênfase nos seguintes requisitos:

4.5.1.1. Composição dos Materiais: os produtos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.5.1.2. Certificação: observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

4.5.1.3. Acondicionamento: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e materiais recicláveis, garantindo a proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5.2. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar conscientemente os recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível, atendendo as práticas de sustentabilidade ambiental.

- 4.5.3. A CONTRATADA adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constante da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, as melhores práticas sobre meio ambiente em relação a componentes que possam conter em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético.
- 4.5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza decorrentes da execução contratual, em observância à Logística Reversa (art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), à ABNT NBR 10004:2004 e aos respectivos acordos setoriais ou regulamentos do Poder Público.
- 4.5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade pela destinação dos resíduos após o uso, caso julgue conveniente para a Administração Pública.
- 4.5.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o Decreto nº 10.936/2022 e a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). A inobservância dessas normas sujeitará a empresa à reparação de eventuais danos causados, independentemente de culpa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, incs. I e II, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.
  - 5.1.1. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, para emissão da nota de empenho será procedida consulta da empresa ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 5.3. O item deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo a qualidade do equipamento, o quantitativo, marcas de referência, dentre outros.
- 5.4. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação pela CONTRATANTE, às próprias expensas, no caso de defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de má qualidade, por

outro da mesma marca e modelo. A CONTRATADA também deverá substituir, no mesmo prazo e condições, o equipamento que não esteja em conformidade com as especificações deste instrumento, por outro que atenda às especificações requeridas.

- 5.4.1. O pedido de substituição do equipamento será feito diretamente à CONTRATADA, prioritariamente via *Internet*, *e-mail* ou através de número telefônico, devendo ser registrado, neste último caso, o número, a data e a hora de abertura do chamado.
- 5.5. No caso do subitem 5.4, se a CONTRATADA não substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, será notificada sobre a rejeição do objeto e estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.
- 5.6. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço : Procuradoria da República no Distrito Federal: SGAS 604, Lote 23, L2 Sul, Seção de Logística – Selog, Brasília-DF Cep: 70200-640, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.
  - 5.6.1. A entrega do equipamento deverá ser agendada por meio do telefone da Seção de logística - Selog: (61) 3313-5513 ou por meio do e-mail: [prdf-selog@mpf.mp.br](mailto:prdf-selog@mpf.mp.br).
  - 5.6.2. O equipamento a ser entregue deverá estar acondicionado adequadamente em embalagens apropriadas, de forma a garantir, durante o transporte e o armazenamento, a integridade do objeto.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A fiscalização acompanhará a entrega do equipamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme consta na Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art 17, VI.
- 6.5. A fiscalização anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II).
  - 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução da aquisição, determinando prazo para a correção (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III).

- 6.6. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, I e X).
- 6.7. A fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 16, VIII).
- 6.8. A fiscalização enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 6.9. **Obrigações da CONTRATADA**
  - 6.9.1. Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade e prazos estabelecidos neste Instrumento.
  - 6.9.2. Acordar com a CONTRATANTE, dentro do prazo de fornecimento, a data e a hora de entrega integral do equipamento, para recebimento pelo Setor responsável.
  - 6.9.3. Responsabilizar-se totalmente pela entrega do equipamento e arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, frete ou outros serviços decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
  - 6.9.4. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
  - 6.9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste instrumento.
  - 6.9.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às próprias expensas, o equipamento, no caso de defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de má qualidade, ou ainda, caso não estejam em conformidade com as especificações.
  - 6.9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE e comunicar, formalmente, qualquer anormalidade que venha a identificar na execução do objeto.
  - 6.9.8. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na respectiva área de atuação.
  - 6.9.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de



visita, anúncios e impressos.

- 6.9.10. Disponibilizar endereço na internet (se houver), endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 6.9.11. Manter, durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 6.9.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.9.14. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 6.9.15. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento.

#### 6.10. **Obrigações da CONTRATANTE**

- 6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este instrumento e a proposta apresentada.
- 6.10.2. Promover, por meio de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 6.10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 6.10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso.
- 6.10.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.10.6. Receber o equipamento na forma e prazos estabelecidos neste Instrumento.



- 6.10.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 6.10.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.10.9. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10.10. Aplicar sanções, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.11. **Infrações e sanções administrativas**

- 6.11.1. Comete infração administrativa o licitante, ou contratado e o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

##### **I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente;**

###### **Pena:**

**Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/ nota de empenho.

**II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

###### **Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

**Multa sancionatória** no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/ nota de empenho.

### **III) Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente;**

#### **Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**Multa sancionatória** no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado/nota de empenho ou celebrado com contratação direta.

### **IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

#### **Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total estimado da licitação ou da dispensa, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

### **V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

#### **Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30%

(trinta por cento), calculado sobre o valor total estimado da licitação ou da dispensa correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

**VI) não celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total da proposta final apresentada pelo licitante/fornecedor durante o certame.

**VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;**

**Pena:**

**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e**

**Multa sancionatória** no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado/nota de empenho ou celebrado com contratação direta.

**VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;**

**Pena:**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

**IX) fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;**

**Pena:**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**Multa sancionatória**, no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

**X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**Pena:**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens

envolvidos.

**XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;**

**Pena:**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

**XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**Pena:**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

**Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

6.11.2. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

6.11.2.1. **Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.11.2.2. Nos contratos com regime de dedicação de mão de obra será aplicada multa

moratória pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, incidindo em cada mês de referência, não podendo ser inferior ao percentual de 1% (um por cento) e nem superior a 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor do salário de cada empregado cujas comprovações não foram feitas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- 6.11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes, agravantes, os danos causados à Administração Pública e demais critérios de dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, bem como outras regras eventualmente previstas no edital, aviso de dispensa, termo de contrato e/ou documento equivalente, além das regras constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
- 6.11.4. A penalidade de multa moratória e multa sancionatória poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.
- 6.11.5. As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não configuram hipótese de sanção de advertência (Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 11, Parágrafo único).
- 6.11.6. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada **inexecução contratual**.
- 6.11.7. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações secundárias assumidas poderá ser considerado **inexecução parcial do contrato**.
- 6.11.8. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida poderá configurar **retardamento da execução ou da entrega do objeto**.
- 6.11.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.11.10. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 6.11.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou o contratado/fornecedor, observando-se subsidiariamente o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999, devendo a autoridade se pautar pela proporcionalidade e razoabilidade e pela vedação de excesso.
- 6.11.12. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, “Quando

*não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”.*

- 6.11.13. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº178, de 13/09/23.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para a CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 8.1. Critérios de medição

- 8.1.1. Uma vez realizados os recebimentos provisório e definitivo, e cumpridas todas as etapas relativas à execução do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.1.2. Caso haja a inexecução parcial do objeto, a nota fiscal ficará pendente de pagamento até que a empresa regularize a situação, conforme notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. Caso haja a inexecução total do objeto, os materiais não serão pagos.
- 8.1.3.1. Caso a empresa tenha emitido a nota fiscal, mesmo havendo a inexecução total do objeto, esta não será paga pela CONTRATANTE.

### 8.2. Recebimento

- 8.2.1. O equipamento será **recebido provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis pela fiscalização, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 16, IX e 17, XIII da Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023 ).

8.2.1.1. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2. O equipamento será **recebido definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação.

8.2.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### 8.3. Faturamento

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.715/0012-65, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal e INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440, de 2011) e Receitas Estadual, Distrital e Municipal.

8.3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de acordo com o objeto recebido e os respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, informando, ainda, o número do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser efetuado o pagamento.

8.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar o problema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), deverá apresentar, junto da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5. Quando do pagamento da nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.3.6. No fornecimento do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Produtos, que formaliza a venda e circulação da mercadoria com os devidos impostos (ICMS, IPI), gerando o XML e o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) para acompanhar o produto.

8.3.7. Poderão ser deduzidos, dos créditos da CONTRATADA, os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de



faturamento em atraso.

#### 8.4. Condições de pagamento

- 8.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de ateste da nota fiscal pelo fiscal/substituto do contrato, mediante depósito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária.
- 8.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4.3. Qualquer atraso acarretado, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a nota fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.
- 8.4.5. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, poderá ser solicitada a atualização financeira do valor a ser pago pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.4.6. No pagamento do equipamento descrito na nota fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o

Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

- 8.4.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, ela deverá apresentar a comprovação da sua opção, para fins de não retenção dos tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. A presente contratação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência e cujo objetivo social, expresso no estatuto, contrato social ou documento equivalente, especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

### 9.2. Exigências de habilitação

#### 9.2.1. Jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 9.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### 9.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o requisito exigido a seguir:

9.2.2.1.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme previsto no Acórdão nº 8271, de 2011, – 2ª Câmara – do Tribunal de Contas da União.

### 9.2.3. Declarações complementares

9.2.3.1. Além das Declarações preenchidas pelo fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser encaminhadas, juntamente, com a proposta correspondente ao último lance, as seguintes declarações:

- Anexo I, Declaração de Regularidade do CNMP;
- Anexo II, Declaração de Sustentabilidade;
- Anexo III, Declaração de Regularidade Social; e
- Anexo IV, Declaração de ME/EPP/Cooperativa.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, o preço unitário e o total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 10.2. O valor máximo estimado para a contratação pretendida é, com base na pesquisa de mercado, de **R\$ 1.164,84 (mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

**Tabela III**

| Item                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1                           | <p>Guilhotina tamanho A3 semi industrial com capacidade de corte de no mínimo 400 folhas de papel.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Feita em aço;</p> <p>Capacidade de corte: no mínimo 400 folhas;</p> <p>Tipo: A3;</p> <p>Faca com trava automática;</p> <p>Pés emborrachados;</p> <p><b>Garantia mínima:</b> a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a <b>12 meses</b>, a contar do recebimento definitivo do objeto.</p> | UN                | 1          | R\$ 1.164,84   | <b>R\$ 1.164,84</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |                | <b>R\$ 1.164,84</b> |

- 10.3. Para estimativa do valor da contratação foram utilizados os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União, em que foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa, a qual foi realizada por meio da busca de contratações semelhantes no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e de preços coletados em sites especializados na venda de mercadorias como a do item a ser adquirido.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200023;

Programa de Trabalho: 03062058142640001;

Plano Interno: MBASIC/;

Fonte 010000000000;

Natureza da Despesa:

- 44.90.52.32 - (Bem Permanente) Material Permanente - Máquinas e Equipamentos Gráficos (0108).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Demais cláusulas e condições relacionadas à presente contratação constarão no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 12.2. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:
- 12.2.1. Anexo I - Declaração de Regularidade do CNMP
  - 12.2.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade;
  - 12.2.3. Anexo III, Declaração de Regularidade Social; e
  - 12.2.4. Anexo IV - Declaração de ME/EPP/Cooperativa.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado eletronicamente)*

**RICARDO SANDERSON DE AGUIAR**  
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

*(Assinado eletronicamente)*

**MARIA DAS DORES DA SILVA**  
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

*(Assinado eletronicamente)*

**ANA CAROLINE AMARAL PEREIRA**  
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/05/2026 15:48. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c507ee2b.7e6a127c.b3e860ab.478e0c01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – CNMP**

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que esta empresa NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- CNPJ DA EMPRESA:
- NOME DO DECLARANTE:
- CPF DO DECLARANTE:
- CARGO DO DECLARANTE:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do Representante Legal





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL**

**Dispensa Eletrônica nº xx/2026**

Razão social do Licitante:

CNPJ do Licitante:

Nome do Declarante:

CPF do Declarante:

Cargo do Declarante:

**DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Procuradoria da República no Distrito Federal:

a) não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que contrariem os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não praticar ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

Local e data:

---

Nome e CPF do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

Ainda, declara, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, nesse ano-calendário, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00040004/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....  
Signatário(a): **RICARDO SANDERSON DE AGUIAR**

Data e Hora: **06/05/2026 15:48:51**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARIA DAS DORES DA SILVA**

Data e Hora: **06/05/2026 15:52:16**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ANA CAROLINE AMARAL PEREIRA**

Data e Hora: **06/05/2026 16:39:25**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c507ee2b.7e6a127c.b3e860ab.478e0c01